

LEI MUNICIPAL N° .120/2003

DATA: 07 DE JULHO DE 2003.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender despesas que acorrerão à seguinte Dotação Orçamentária:

02- Secretaria Geral

02.008.0.0 - Departamento de Trabalho, Habitação e Assistência Social

02.008.0.0.16 - Habitação

02.008.0.0.16.482 - Habitação Urbana

02.008.0.0.16.482.0049 - Programa Habitação

02.008.0.0.16.482.0049.1037- Construção de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação decorrente do Convenio celebrado com a Secretaria de Estado de Transportes de Mato Grosso, que terá a seguinte classificação de Receita:

2. Receita de Capital

2.4 - Transferências de Capital

2.4.70 - Transferências de Convênios

2.4.70.02 - Transferências de Convênios do Estado
2.4.70.02.03.00 - Convenio Fethab - R\$
400.000,00

Parágrafo Único. Fica vedada a utilização dos recursos objeto da presente lei em para suplementar despesa diferente autorizada no Art. 1º , desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão do presente projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrante da Lei nº 113/02 de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2003.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 07 DE JULHO DE 2003.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**